

CRONOGRAMA Processo Seletivo Simplificado Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
30/09/2019	Publicação do Edital	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
01 e 02/10/2019	Prazo para impugnação do Edital (Item 2 do Edital)	e-mail vpt.administracao@goias.gov.br
03/10/2019	Divulgação da Ata com o resultado da Impugnação do Edital	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
04/10/2019 à 21/10/2019	Período de Inscrições (Itens 5 e 7 do Edital)	Sistema Simplificado de Seleção http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
22/10/2019	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas. (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob, Santander e Sicredi).
04/10 à 07/10/2019	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Item 6 do Edital)	e-mail vpt.administracao@goias.gov.br
14/10/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
15 e 16/10/2019	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Sistema Simplificado de Seleção http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
17/10/2019	Divulgação da Ata de recursos e do Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
04/10/2019 à 21/10/2019	Período de envio da documentação para as pessoas que desejem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de direito ao tempo adicional e de condições especiais para a realização da Prova Objetiva (Item 8 do Edital)	e-mail vpt.administracao@goias.gov.br
29/10/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas na condição de pessoa com deficiência, de direito ao tempo adicional e de condições especiais para a realização da Prova Objetiva	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
30 e 31/10/2019	Prazo para interposição de recursos contra as inscrições indeferidas, contra as inscrições indeferidas para os candidatos na condição de pessoa com deficiência, contra o Resultado Preliminar do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a	Sistema Simplificado de Seleção http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html

	realização da Prova Objetiva	
06/11/2019	Divulgação da Ata de Recursos e divulgação do Resultado Definitivo das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas para os candidatos na condição de pessoa com deficiência, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização da Prova Objetiva	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
20/11/2019	Divulgação dos Locais de Prova	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
01/12/2019	Realização da Prova Objetiva	Goiânia e/ou Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Rio Verde, Cidade de Goiás, Formosa, Luziânia, Uruaçu e São Luís de Montes Belos
02/12/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
03 e 04/12/2019	Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Sistema Simplificado de Seleção http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
09/12/2019	Divulgação da Ata de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
10 e 11/12/2019	Prazo para interposição de recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Sistema Simplificado de Seleção http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
12/12/2019	Divulgação da Ata de Recursos contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva e do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
12/12/2019	Edital de Convocação para avaliação da equipe multiprofissional	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
13/12/2019	Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	Endereço: Rua C135, Qd. 291, L.03, Jardim América - Goiânia/GO
13/12/2019	Resultado Preliminar da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
14 à 16/12/2019	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	Sistema Simplificado de Seleção http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
17/12/2019	Divulgação da Ata de recursos e Resultado Definitivo da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html

17/12/2019	Divulgação do Resultado Preliminar do Certame	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
18 e 19/12/2019	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Certame	Sistema Simplificado de Seleção http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html
20/12/2019	Publicação da Ata de Recursos e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	http:// www.escoladegoverno.go.gov.br/ selecoes/concursos-e-selecoes.html

EDITAL Nº 005/2019 – SEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP/GO

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEAD representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de 2.524 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro) Vigilantes Penitenciários Temporários - VPT's para a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CF/88, art. 92, inciso X da Constituição Estadual, das Leis Estaduais nº 13.664/2000 e nº 20.491/2019, Decreto Estadual nº 7.474/2011 e alterações e Processo Administrativo nº 201916448020808, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, “a”, da Lei Estadual 13.664/2000.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, com a participação da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 303/2019.

1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 2.524 (duas mil, quinhentos e vinte e quatro) vagas para o cargo de Vigilante Penitenciário Temporário, conforme o Quadro de Vagas constante no subitem 3.1.1 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 7.474/2011.

1.3 Os contratados prestarão serviços nas diversas unidades da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO.

1.4 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital.

1.5 As Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado serão aplicadas nas cidades de Goiânia e/ou Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Rio Verde, Cidade de Goiás, Formosa, Luziânia, Uruaçu e São Luís de Montes Belos, conforme Quadro de Vagas constante do subitem 3.1.1 deste Edital.

1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades circunvizinhas.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período, pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a pedido da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/

GO.

1.7 O prazo de contratação será de 01 (um) ano e constará no termo que será assinado pelo contratado, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/2000.

1.8 Os candidatos selecionados serão lotados em qualquer cidade da Regional para a qual concorrer, de acordo com a necessidade do órgão, conforme a sequência de surgimento de vagas e obedecida a ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo.

1.8.1 As Regionais poderão ser alteradas, com a inclusão de novos municípios, mediante ato legal.

1.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no site <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.10 Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.11 Todas as informações acerca do presente certame constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão fornecidas as referidas informações via e-mail ou por telefone.

1.12 Os arquivos necessários para a participação neste Processo de seleção serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, sendo:

1.12.1 Edital de Abertura;

1.12.2 Anexo I - Requerimento Administrativo - Impugnação;

1.12.3 Anexo II – Requerimento Administrativo - Alteração de Dados Cadastrais;

1.12.4 Anexo III-A – Critérios de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexos III-B e III-C – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

1.12.5 Anexo IV-A – Critérios de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e de Condições Especiais para a realização da Prova Objetiva;

Anexo IV-B – Requerimento de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência;

Anexo IV-C - Requerimento de Condições Especiais para a realização da Prova Objetiva;

1.12.6 Anexo V – Quadro de Distribuição de Vagas;

1.12.7 Anexo VI – Relação das Regionais e das Unidades Prisionais;

1.12.8 Anexo VII - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante o requerimento administrativo que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no Anexo I deste Edital, devendo ser enviado por meio do e-mail vpt.administracao@goias.gov.br no período compreendido entre as 08:00 horas do dia **01/10/2019** até as 23:59 horas do dia **02/10/2019**.

2.1.1 O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Impugnação ao Edital.

2.1.2 O Requerimento somente SERÁ considerado entregue mediante o comprovante de recebimento, a ser retornado pelo e-mail vpt.administracao@goias.gov.br.

2.2 Para impugnar o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento administrativo, mencionado no subitem 2.1.

2.3 O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3 DO CARGOS E DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas de 2.524 (duas mil, quinhentos e vinte e quatro) vagas para o cargo de Vigilante Penitenciário Temporário - VPT, distribuídas por Regionais, conforme o Quadro de Vagas do subitem 3.1.1 deste Edital.

3.1.1 QUADRO DE VAGAS

REGIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA		PCD		TOTAL DE VAGAS	CIDADE ONDE SERÁ APLICADA A PROVA OBJETIVA
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO		
1ª	492	49	26	03	570	Goiânia
2ª	156	19	8	01	184	Cidade de Goiás
3ª	304	30	16	02	352	Luziânia
4ª	313	31	17	02	363	Caldas Novas
5ª	157	19	08	01	185	São Luís de Montes Belos
6ª	313	31	17	02	363	Rio Verde
7ª	171	18	09	01	199	Uruçu
8ª	266	27	14	01	308	Formosa
TOTAL GERAL	2172	224	115	13	2524	

3.2 **Remuneração:** R\$ 1.950,46 (mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), composto de vencimento e Gratificação de Risco de Vida e de Auxílio-Alimentação, nos termos da Lei nº 19.951, de 29 de dezembro de 2017, podendo ainda o contratado ser remunerado por prestação de serviços extraordinários.

3.3 Escolaridade: Ensino Médio completo ou equivalente, com diploma ou certificado expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

3.4 Atribuições: Desempenho de atividades que compreendam tarefas de apoio à segurança, custódia, assistência e ressocialização dos privados de liberdade, tais como, segurança, vigilância, custódia, disciplina, fiscalização, triagem e escolta dos presos.

3.5 Tarefas típicas: Dentro das atribuições que lhe são inerentes, ao Vigilante Penitenciário Temporário cabe:

- a) zelar pela disciplina e segurança dos presos, evitando fugas e conflitos;
- b) fiscalizar o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas em vigor;
- c) providenciar a necessária assistência aos presos, em casos de emergências;
- d) fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas unidades prisionais;
- e) verificar as condições de segurança da unidade em que trabalha;
- f) elaborar relatório das condições da unidade em que trabalha;
- g) fazer triagem de presos de acordo com a Lei de Execução Penal;
- h) conduzir e acompanhar, em custódia, os presos entre as unidades prisionais integradas do Sistema Penitenciário do estado de Goiás;
- i) realizar trabalhos em grupo e individuais com o objetivo de instruir os presidiários, neles incluindo hábitos de higiene e boas maneiras;
- j) encaminhar solicitações de assistência médica, jurídica, social e material ao preso;
- k) exercer com maior grau de complexidade e responsabilidade as atribuições dirigidas à disciplina;
- l) primar pela segurança, fiscalização, assistência social, educação e coordenação de atividades laborativas dos presos, bem como a fiscalização da segurança da unidade;
- m) articular-se com a autoridade competente, objetivando melhor cumprimento das normas e rotinas de segurança;
- n) elaborar relatórios de acompanhamento das atividades laborativas dos internos;
- o) desenvolver atividades que visem à ressocialização do preso, programar atividades de formação cívica, ética, social, cultural, e profissional do preso;
- p) desenvolver ações com vistas a despertar no preso o senso de responsabilidade, dedicação no cumprimento dos deveres sociais, profissionais e familiares;
- q) executar outras atividades correlatas e as que lhe forem delegadas pela autoridade superior.

3.6 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, preferencialmente em regime de plantão, compreendendo dias úteis, sábados, domingos e feriados, sendo fixada de acordo com a necessidade da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO, resguardando o repouso semanal remunerado.

3.7 As cidades que compõem as Regionais que constam no subitem 3.1.1 estão dispostas no Anexo VI deste Edital.

3.8 Quando houver alteração da composição das Regionais prevista no Anexo VI, será divulgada pela Diretoria-

Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO.

3.9 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á em qualquer cidade pertencente à Regional e poderá ser realizada conforme necessidade e conveniência da Administração.

3.10 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município da circunscrição da Regional escolhida, de acordo com o interesse Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 O candidato não poderá ter sido contratado pelo Governo do estado de Goiás, em regime temporário, nos termos da Lei Estadual 13.664/2000, nos últimos dois anos, transcorridos entre a extinção do contrato e a celebração de um novo ajuste.

4.1.1 A contagem do prazo de que trata o subitem anterior iniciar-se-á no dia seguinte à exclusão do contratado da folha de pagamento do Estado. (Texto incluído nos termos da Retificação nº 001/2019)

4.2 Ainda, para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

4.2.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.2.3 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

4.2.4 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

4.2.5 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012;

4.2.6 nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença penal transitada em julgado;

4.2.7 não participar de Gerência ou da Administração de empresa industrial ou comercial, exceto as de caráter cultural ou educacional (Lei 10.460/1988, art. 303, VI).

4.3 Ademais, deverão ser atendidas as seguintes condições:

4.3.1 Possuir Ensino Médio ou equivalente concluído, comprovado mediante diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC;

4.3.2 apresentar os documentos solicitados no ato de convocação;

4.3.3 ter sido recomendado pela Diretoria-Geral de Administração Penitenciária após a Investigação de Vida Progressiva;

4.3.4 ser classificado e aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

4.3.5 cumprir as determinações do presente Edital;

4.4 O candidato não poderá estar aposentado do serviço público ou possuir vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.4.1 O candidato aposentado do serviço público ou que possuir vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios não será contratado ou terá o seu contrato rescindido a qualquer tempo, sob pena, ainda, de sofrer as penalidades administrativas e criminais cabíveis.

4.5 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Estadual nº 13.664/2000 e no Decreto nº 7.474/2011.

4.6 O candidato deve ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, que será comprovada através da apresentação de exame médico de admissão, que ocorrerá por conta do candidato.

4.7 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

4.8 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.

4.9 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

4.10 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada por Edital divulgado, **exclusivamente**, no endereço eletrônico da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária www.dgap.go.gov.br.

4.10.1 o Edital de que trata este subitem fixará prazo improrrogável para a apresentação do candidato, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

4.10.2 O candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 4 deste Edital não será contratado.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do site <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, no período compreendido entre as 8h do dia **04/10/2019** até as 18h do dia **21/10/2019**.

5.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

5.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher previamente o Cadastro Geral, no Sistema Simplificado de Seleção disponível no sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> ou, se já for cadastrado, confirmar ou alterar os seus dados.

5.5.1 após o término das atividades do subitem anterior, o candidato deverá optar pela Regional ao qual concorrerá e, finalizar a inscrição de acordo com as recomendações deste Edital.

5.6 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.

5.7 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob e Sicredi).

5.8 O boleto estará disponível no endereço eletrônico e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia 22/10/2019.

5.10 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

5.11 Após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, não haverá, em nenhuma hipótese, a possibilidade de alteração da inscrição.

5.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

5.13 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.14 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.15 Ao se inscrever o candidato declara, que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos, conforme o disposto no item 4 deste Edital.

5.16 Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS constantes de sua inscrição.

5.17 Todos os dados cadastrais preenchidos no Sistema Simplificado de Seleção (Área do Candidato) poderão ser alterados, a qualquer tempo, exceto os campos relativos ao nome do candidato, ao nome de sua mãe e ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que SOMENTE serão corrigidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

5.17.1 o candidato que desejar corrigir o seu nome, o nome de sua mãe e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no Anexo II deste Edital e enviar, por e-mail, para o endereço vpt.administracao@goias.gov.br acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, até o dia 06/11/2019, data prevista em

cronograma para a publicação das Inscrições Deferidas.

5.17.2 o e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Alteração Cadastral.

5.18 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros certames.

5.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração Pública.

5.20 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário, que porventura venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

5.21 O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário.

5.22 O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará indeferimento da inscrição.

5.23 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.

5.24 Em caso de prorrogação das inscrições, o candidato que não efetuou o pagamento, deverá IMPRIMIR novo boleto e quitá-lo até a data definida no cronograma previsto no Edital.

5.25 O candidato que pagar o boleto referente a mais de uma vaga para o mesmo cargo, terá todas as inscrições deferidas, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade o ônus e as consequências advindas da inobservância, sendo que o valor referente aos pagamentos excedentes NÃO SERÁ DEVOLVIDO.

5.26 O candidato que não constar na lista de inscritos do local onde se apresentar para a realização da prova NÃO poderá fazê-la, ainda que esteja inscrito no certame, para outra localidade.

5.27 As informações prestadas são de responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas Editalícias.

5.28 Os números das inscrições deferidas e indeferidas serão divulgados na internet, no sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, na data prevista no cronograma.

5.29 A inscrição do candidato implicará conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Todas as informações e requerimentos relativos a esta fase constam nos Anexos III-A, III-B e III-C deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.2 As inscrições serão homologadas até o dia 06/11/2019 e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, em lista publicada e divulgada.

7.3 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio mencionado no subitem anterior.

8 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

8.1 Todas as informações e requerimentos relativos a esta fase constam nos Anexos IV-A, IV-B e IV-C deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

9 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

9.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH), sendo que qualquer um deles deverá ter foto do candidato.

9.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem anterior, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial se for o caso, em formulário próprio.

9.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório e também não serão aceitos nenhum tipo de documento digital.

9.4 Com exceção da Carteira Nacional de Habilitação, os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 9.1 deste Edital.

9.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

9.7 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

9.8 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

9.8.1 documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

9.8.2 declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio www.policiacivil.go.gov.br, no link “Delegacia Virtual”.

9.9 No dia de realização da prova, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem anterior poderá ser submetido à identificação especial, em formulário próprio.

9.10 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10 DAS ETAPAS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de Prova Objetiva, com data especificada no Cronograma.

11 DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração de 02h (duas horas), iniciando-se às 14h do dia 01/12/2019.

11.2 A Prova Objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, do tipo múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma é a correta, valendo 01 (um) ponto cada questão.

11.3 As disciplinas da Prova Objetiva, o número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova a ser obtido estão apresentados no quadro a seguir:

QUADRO - DEMONSTRATIVO DE PROVA

Prova Objetiva	Disciplinas	Quantidade Total de Questões	Valor Total da Prova
Conhecimentos Gerais	Português (7)	10	10
	Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil (3)		
Conhecimentos	Direitos Humanos (3)	20	20

Específicos	Ética no Serviço Público (3)		
	Crimes Contra a Administração Pública (4)		
	Noções da Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (10)		
Total		30	30

11.4 O resultado da Prova Objetiva será obtido pelo somatório da multiplicação do número de questões marcadas corretamente pelo valor da respectiva questão, conforme estabelecido no Quadro - Demonstrativo de Prova.

11.5 O valor total da Prova Objetiva será de 30 (trinta) pontos.

11.6 Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.

11.7 O Conteúdo Programático para a realização da Prova Objetiva consta no Anexo VII – Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado será aplicada nas cidades de Goiânia e/ou Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Rio Verde, Cidade de Goiás, Luziânia, Formosa, São Luís de Montes Belos e Uruaçu, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

12.2 A distribuição dos candidatos nos locais de realização da prova será feita a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

12.2.1 havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

12.3 A Prova Objetiva ocorrerá às 14h do dia 01/12/2019, em locais previamente determinados e divulgados.

12.4 Os portões serão abertos às 13h e fechado às 14h.

12.4.1 O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

12.4.2 Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data constarão no sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> conforme previsto no Cronograma.

12.4.3 Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo o local da prova, nem será feito contato telefônico, tornando-se dever dele acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.

12.5 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 9.1 deste Edital.

12.6 Após receber o caderno de provas e o cartão de resposta o candidato deverá conferi-los, e, em caso de

qualquer defeito ou erro em seus conteúdos, solicitar a imediata substituição destes instrumentos.

12.6.1 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta **PRETA**, as respostas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.

12.6.2 o preenchimento do cartão de resposta e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de responsabilidade do candidato.

12.6.3 o alvéolo deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do caderno de provas.

12.6.4 são exemplos de marcações incorretas: marcação de dois alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força.

12.6.4.1 o candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de resposta ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.6.4.2 o candidato deverá informar no cartão de resposta o tipo de prova conforme especificado no caderno de provas, **sob pena de eliminação**.

12.6.4.3 o candidato que descumprir o descrito no subitem anterior arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

12.7 Para garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização da prova, de forma integral ou por amostragem.

12.8 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

12.9 É de responsabilidade do candidato a conferência do caderno de provas, do cartão de resposta e do seu correto preenchimento.

12.10 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

12.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

12.12 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da Prova Objetiva:

12.12.1 antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 12.12.9 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo;

12.12.2 a embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;

12.12.3 a embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas;

12.12.4 iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do seu ambiente de realização após decorrido:

12.12.4.1 60 (sessenta) minutos, sendo que somente será permitido ao candidato levar o caderno da Prova Objetiva 30 (trinta) minutos antes do término, desde que permaneça em sala até esse horário;

12.12.5 os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, terão seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas, sendo liberados simultaneamente;

12.12.6 ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de resposta ao aplicador de prova, obrigatoriamente;

12.12.7 NÃO SERÁ PERMITIDO o acesso de candidatos aos locais de provas portando QUALQUER tipo de arma;

12.12.8 se o candidato for surpreendido, durante a aplicação da prova, portando qualquer tipo de arma, estará automaticamente eliminado do certame;

12.12.9 NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato, durante a realização da prova, portar qualquer tipo de RELÓGIO, aparelhos eletrônicos, tais como CELULAR, bip, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, etc;

12.12.10 NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual e escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira, borracha, óculos escuros (ainda que sejam de lentes com grau), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;

12.12.11 NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato, durante a realização da prova, o porte e a utilização de qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente sem rótulos, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

12.12.12 NÃO SERÁ PERMITIDO a entrada, o porte e a utilização de qualquer tipo de bebida alcoólica nos locais de prova;

12.12.13 somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta **PRETA** fabricada em material transparente.

12.12.14 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispendo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

12.12.15 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado recomenda que os candidatos NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS CITADOS ANTERIORMENTE no dia de realização da prova. A PERMANÊNCIA E/OU USO DESSES OBJETOS PODERÁ ACARRETER NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato atentar-se e cumprir as recomendações proferidas pela equipe de fiscalização da prova.

12.12.16 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

12.12.17 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para lactante, conforme subitem 1.3.2.1 do Anexo IV-A deste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos

prédios após o término da prova.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL.

13.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas.

13.2 O resultado da Prova Objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada questão das Provas de Conhecimentos Gerais e Específicos.

13.3 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima conforme subitem 11.6.

13.4 Estarão classificados dentro do número das vagas oferecidas, nos termos do Quadro de Vagas previsto no Anexo V deste Edital, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação na Prova Objetiva.

13.5 Os candidatos serão classificados e aprovados para a Regional escolhida no ato da inscrição.

13.6 O cadastro de reserva será formado pelos candidatos não classificados conforme o subitem 13.4, e que não tiverem sido eliminados do Processo Seletivo, até 04 (quatro) vezes o número das vagas definidas no Quadro de Vagas previsto no Anexo V deste Edital, respeitados os empates na última colocação.

13.7 Todos os candidatos que não constarem da lista de classificados ou da lista do cadastro de reserva não terão classificação alguma e estarão eliminados do certame.

13.8 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13.9 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

13.9.1 maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

13.9.2 maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

13.9.3 maior idade.

13.10 A ordem de convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.

13.11 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito à contratação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo.

13.12 Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que manifesto o interesse da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO no seu aproveitamento.

13.13 Os gabaritos da prova, os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como o do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados no sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, nas datas constantes no Cronograma.

13.14 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em ordem alfabética, por Regional, com a respectiva classificação e a pontuação obtida na Prova Objetiva.

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos classificados e aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

14.2 O Resultado Final será publicado conforme abaixo:

14.2.1 01 (uma) listagem, por Regional, de acordo com a inscrição, contemplando todos os classificados e aprovados, inclusive os na condição de pessoas com deficiência;

14.2.2 01 (uma) listagem contemplando todos os candidatos na condição de pessoas com deficiência, classificados e aprovados por Regional, de acordo com a inscrição.

14.3 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato aprovado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

14.3.1 A homologação do Resultado Final é de competência do Secretário de Estado da Administração.

15 DOS RECURSOS

15.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

15.1.1 Edital (Impugnação);

15.1.2 Resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição;

15.1.3 Resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer nesta condição e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;

15.1.4 Resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;

15.1.5 Gabarito preliminar;

15.1.6 Resultado preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

15.1.7 Resultado preliminar da Prova Objetiva;

15.1.8 Resultado preliminar do Certame.

15.2 O prazo ininterrupto para interposição de recurso iniciar-se-á as 8h do primeiro dia posterior à divulgação do Resultado Preliminar e encerrar-se-á as 18h do último dia do recurso, podendo ser em dias úteis ou não, conforme a data especificada no cronograma.

15.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

15.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

15.5 Os recursos deverão ser feitos ONLINE NO SISTEMA SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO – PAINEL DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral, ou de acordo com os editais

específicos.

15.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital não serão analisados.

15.7 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

15.8 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

15.9 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

15.10 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o Sistema Simplificado de Seleção - PAINEL DO CANDIDATO, a partir da data especificada no Cronograma ou de acordo com o Edital específico de cada fase.

16 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e/ou não será contratado o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

16.1.1 alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital;

16.1.2 faltar ou chegar atrasado ao local de realização das etapas (após o horário estabelecido);

16.1.3 não apresentar um dos documentos de identificação especificados no subitem 9.1 deste Edital, para realização da Prova Objetiva;

16.1.4 ausentar-se do recinto de aplicação de prova, sem permissão;

16.1.5 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;

16.1.6 for surpreendido durante a realização da prova objetiva em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros, ainda que com grau, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;

16.1.7 for surpreendido **PORTANDO ARMAS E/OU USANDO APARELHOS ELETRÔNICOS**, tais como: bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica etc, bem como **RELÓGIO**;

16.1.8 recusar-se a retirar os óculos escuros, ainda que com grau ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;

16.1.9 deixar de conferir o caderno de provas no momento em que recebê-lo;

16.1.10 deixar de confirmar os seus dados no cartão de resposta, assumindo a responsabilidade pela omissão;

- 16.1.11 no cartão de resposta, não assinalar o tipo de prova que realizou ou assinalar incorretamente;
 - 16.1.12 não entregar ao aplicador de prova o cartão de resposta da Prova Objetiva;
 - 16.1.13 recusar-se a cumprir os critérios estabelecidos nos subitens 12.12.4 e 12.12.4.1;
 - 16.1.14 não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação, quando for solicitado;
 - 16.1.15 ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução da prova;
 - 16.1.16 fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
 - 16.1.17 não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva;
 - 16.1.18 não comparecer ao local e horário estabelecidos no Edital de convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
 - 16.1.19 não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
 - 16.1.20 não comprovar os requisitos solicitados para o cargo no ato da inscrição;
 - 16.1.21 praticar atos que contrariem as normas do Edital.
- 16.2 Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos para se beneficiar, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

17 DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO

17.1 O candidato classificado e aprovado será convocado para a substituição e ajuste contratual, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO.

17.2 A convocação para a contratação é de responsabilidade da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – DGAP/GO.

17.2.1 É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

17.3 Após a publicação do Resultado Final no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, proceder-se-á a contratação do candidato aprovado neste certame, que será precedida de convocação por Edital, a ser divulgado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – DGAP/GO, www.dgap.go.gov.br.

17.4 O Edital de que trata o subitem anterior fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

17.5 Os candidatos selecionados serão convocados e lotados de acordo com a Regional escolhida no ato da inscrição, conforme a ordem de classificação.

17.6 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á em qualquer cidade pertencente à Regional e poderá ser

realizada conforme necessidade e conveniência da Administração.

17.7 O candidato convocado que não se apresentar ou não preencher os requisitos do item 4, estará automaticamente eliminado e excluído do certame.

17.8 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município da circunscrição da Regional escolhida, de acordo com o interesse da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO.

17.9 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

17.10 O candidato aposentado do serviço público ou que possuir vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios não será contratado ou terá o seu contrato rescindido a qualquer tempo, sob pena, ainda, de sofrer as penalidades administrativas e criminais cabíveis.

18 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual.

II – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego que seja incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público.

III – por iniciativa do contratado.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

19.2 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implica conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

19.3 As disposições e instruções contidas na capa do caderno de provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.4 **Em nenhuma hipótese** haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

19.5 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e aprovados deverão

atualizar os seus dados cadastrais junto à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – DGAP/GO.

19.6 Após a celebração do ajuste, o servidor DEVERÁ participar do Curso de Formação, e estágio supervisionado, que é de responsabilidade e será realizado pela Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – DGAP/GO, podendo ou não ocorrer em cidade diferente da qual o candidato fez a inscrição.

19.6.1 As despesas decorrentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação do curso de formação e estágio supervisionado ocorrerão por conta do candidato/servidor contratado.

19.7 Implicará rescisão do contrato de trabalho, o candidato que durante o curso não obtiver:

a - frequência mínima de 80% em todas as etapas do curso de formação (Teórica, Operacional e Estágio Supervisionado);

b - aproveitamento de no mínimo 50% das avaliações do curso;

c - conduta disciplinar durante o curso.

19.8 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por um período igual ao prazo de validade do certame e, posteriormente, serão incinerados.

19.9 A convocação e contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – DGAP/GO.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria Específica.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VIGILANTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - IMPUGNAÇÃO

Eu, _____, identidade
nº _____, CPF nº _____, Telefone _____.

Item/Subitem de Impugnação: _____

À Comissão Especial,

De acordo com as informações acima fornecidas, solicito:

Assinatura do Candidato

Goiânia, de _____ de 2019.

*** Importante:**

Atender ao previsto no item 2 do Edital.

O Requerimento preenchido e assinado deverá ser enviado para o e-mail vpt.administracao@goias.gov.br
O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): **Impugnação ao Edital.**

ANEXO II

EDITAL Nº 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VIGILANTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Eu, _____, identidade
nº _____, CPF nº _____, nº de
inscrição _____ Telefone _____.

Tipo de solicitação _____

À Comissão Especial,

De acordo com as informações acima fornecidas, solicito:

Assinatura do Candidato

Goiânia, de _____ de 2019.

* Importante:

Este requerimento atende ao previsto no item 5.17.1 do Edital.

O Requerimento preenchido e assinado deverá ser enviado para o e-mail vpt.administracao@goias.gov.br acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, até o dia 06/11/2019, data prevista em cronograma para a publicação das Inscrições Deferidas.

O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Alteração Cadastral.

ANEXO III-A

EDITAL Nº 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VIGILANTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO

CRITÉRIOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que após realizarem a sua inscrição no Sistema Simplificado de Seleção, preencherem e entregarem/enviarem o requerimento de isenção da taxa de inscrição, atendendo os seguintes requisitos:

1.1 for membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei nº19.587/2017;

1.2 for doador de sangue e/ou medula ósea, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos, 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital, mediante apresentação de documentação, com firma reconhecida em cartório.

2 Após o preenchimento, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo, e apresentá-lo junto com as cópias AUTENTICADAS em cartório **OU** o ORIGINAL acompanhado de uma CÓPIA para o reconhecimento, por cotejamento, dos documentos comprobatórios estabelecidos nos subitens 1.1 e/ou 1.2, sendo indispensável a apresentação de original e cópia ou cópia autenticada do RG e CPF e, quando for o caso, do cartão do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente e atribuído pelo CadÚnico. Toda documentação deverá ser entregue na Escola de Governo Henrique Santillo, situada na Rua C135, Qd 291, Lt 03, Jardim América, em Goiânia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, **nos dias 04 e 07/10/2019.**

2.1 O requerimento de isenção da taxa de inscrição e a documentação comprobatória e de identificação (cópias autenticadas) também poderão ser enviados por meio digital para o e-mail vpt.administracao@goias.gov.br das 8h do dia 04/10/2019 até as 23:59 horas do dia 07/10/2019, em arquivos, legíveis, com extensão “gif”, “png”, “jpeg”, “pdf” e com tamanho total de até 500KB.

2.1.1 O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Isenção da Taxa de Inscrição.

2.1.2 O Requerimento somente SERÁ considerado entregue mediante o comprovante de recebimento, a ser retornado pelo e-mail vpt.administracao@goias.gov.br.

2.1.3 Não serão aceitos e não receberão respostas de recebimento os arquivos que estiverem:

2.1.3.1 ilegíveis;

2.1.3.2 com extensão diferente das previstas no subitem 2.1 deste Anexo e/ou com tamanho maior que 500KB.

2.1.3.3 O candidato que não enviar a documentação conforme os subitens 1.1 e 1.2 ou que enviar a documentação incompleta ou sem autenticação, não terá o seu pedido de isenção deferido.

2.1.4 Será motivo de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

- 2.1.4.1 a entrega de documentação incompleta, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas;
- 2.1.4.2 falta do formulário, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas,
- 2.1.4.3 a falta de assinatura ou de qualquer um dos campos do requerimento para solicitação de isenção da taxa;
- 2.1.4.4 a falta de apresentação do cartão original do Número de Identificação Social (NIS), para beneficiários de programa federal de transferência de renda;
- 2.1.4.5 a falta de apresentação de documento de identidade (RG) e CPF, original ou cópia autenticada;
- 2.1.4.6 a não apresentação de documento comprobatório se doador de sangue ou medula óssea regular (artigo 23 da Lei 19.587/2017);
- 2.1.4.7 informação de renda fora do perfil;
- 2.1.4.8 a não apresentação de documento comprobatório de beneficiário de programa de distribuição de renda.
- 2.1.5 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- 2.1.5.1 omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- 2.1.5.2 fraudar e (ou) falsificar documentação; e
- 2.1.5.3 não observar a forma, prazo e os horários estabelecidos;
- 2.1.5.4 não realização da inscrição no processo seletivo simplificado.
- 2.2 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto 83.936/1979.
- 2.2.1 A SEAD poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.
- 2.2.2 A SEAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida presente no requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, na documentação comprobatória ou por falha de ordem técnica no envio de informações.
- 2.2.3 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal ou fora do prazo.
- 2.2.4 A SEAD divulgará, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição na data provável de 14/10/2019.
- 2.2.5 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme cronograma do Edital.
- 2.2.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, a SEAD divulgará, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de 17/10/2019.
- 2.2.7 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no processo, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no processo, faz-se necessário que o

candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos nos itens 5 e 7 deste Edital.

2.2.8 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, realizar a inscrição, no período estabelecido no cronograma do Edital, imprimir o seu boleto e efetuar o pagamento até o dia 22/10/2019.

***IMPORTANTE: Os Requerimentos para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição seguem abaixo.**

ANEXO III-B

EDITAL Nº 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VIGILANTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda.)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de
nascimento ____/____/_____, Nº de Inscrição _____, Nome da mãe:
_____, venho requerer a isenção da
taxa de inscrição do **Processo Seletivo Simplificado para a seleção de** Vigilantes Penitenciários Temporários, de
acordo com o Anexo III-A do Edital de abertura do certame.

MEMBRO DE FAMÍLIA CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS

() Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda (inferior a 2 salários mínimos) e, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição. Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Como membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

- () Documento de identidade (RG);
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- () Comprovante oficial de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco); e
- () Outra documentação comprobatória.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA FEDERAL OU ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

() Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Como beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

- () Documento de identidade (RG);
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- () Cartão original do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente;
- () Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda; e
- () Outra documentação comprobatória.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do Processo.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ 2019.

Assinatura do candidato(a)

*** Importante:**

Este requerimento atende ao previsto no Item 2 e Subitem 2.1 do Anexo III-A do Edital.

O Requerimento preenchido e assinado deverá ser entregue na Escola de Governo ou ser enviado para o e-mail vpt.administracao@goias.gov.br acompanhado dos documentos comprobatórios.

O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Isenção da Taxa de Inscrição.

ANEXO III-C

EDITAL Nº 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VIGILANTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(Doador de sangue e/ou medula óssea)

Eu, _____

CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data
de nascimento ____/____/_____, Nº de Inscrição _____, Nome da mãe:

venho requerer a isenção da taxa de inscrição do **Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Vigilantes Penitenciários Temporários**, de acordo com o Anexo III-A do Edital de abertura do certame.

DOADOR DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA

() Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ter sido doador de sangue e/ou medula óssea, por 3 (três) vezes, nos últimos 12 (doze) meses.

Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Como doador de sangue e/ou medula óssea, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

- () Documento de identidade (RG);
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- () Certidão expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses; e
- () Outra documentação comprobatória.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do Processo.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ 2019.

Assinatura do candidato(a)

*** Importante:**

Este requerimento atende ao previsto no Item 2 e Subitem 2.1 do Anexo III-A do Edital.

O Requerimento preenchido e assinado deverá ser entregue na Escola de Governo ou ser enviado para o e-mail vpt.administracao@goias.gov.br acompanhado dos documentos comprobatórios.

O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Isenção da Taxa de Inscrição.

ANEXO IV-A

EDITAL Nº 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VIGILANTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO

CRITÉRIOS DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.1.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.1.2 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004, para os candidatos cujas atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido neste Edital.

1.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.

1.1.4 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

1.1.5 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

1.1.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá preencher o Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência, Anexo IV-B deste Edital.

1.1.6.1 após o preenchimento do Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência, o candidato deverá imprimi-lo, assiná-lo, escaneá-lo e enviá-lo para o e-mail vpt.administracao@goias.gov.br até o dia 21/10/2019, acompanhado de cópia digitalizada do Laudo Médico ou de cópia autenticada em cartório.

1.1.7 **O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência.**

1.1.8 **O Requerimento somente SERÁ considerado entregue mediante o comprovante de recebimento, a ser retornado pelo e-mail vpt.administracao@goias.gov.br.**

1.1.9 O laudo médico deverá, OBRIGATORIAMENTE, obedecer às seguintes exigências:

1.1.9.1 constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

1.1.9.2 descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa

referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

1.1.9.3 ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

1.1.9.4 constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

1.1.9.5 no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de audiometria, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

1.1.9.6 no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

1.1.9.7 no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

1.1.10 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

1.1.11 Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e tiverem o seu pedido deferido pela Comissão Especial do certame, nos termos dos subitens 1.1.6 e 11.6.1, serão convocados por meio de Edital, para a realização da perícia médica pela Equipe de Avaliação Multiprofissional, para fins de comprovação da deficiência.

1.1.12 A perícia médica será realizada na Superintendência da Escola de Governo, situada na Rua C-135, Qd 291, Lt 03, Jardim América, Goiânia – GO.

1.1.13 Na ocasião da perícia médica o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

1.1.14 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato, exames complementares.

1.1.15 O candidato que for convocado para a Avaliação da Equipe Multiprofissional e não comparecer ao local e horário estabelecidos no Edital específico, estará eliminado do certame.

1.2 Além da reserva de vagas, é assegurado ao candidato com **DEFICIÊNCIA** o direito de **TEMPO ADICIONAL** para realização da prova, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

1.2.1 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para a realização da prova DEVERÁ indicar essa circunstância e a quantidade de tempo de que necessita no Formulário de Requerimento de Condições Especiais, disponibilizado no Anexo IV-C, excluído o atendimento domiciliar.

1.2.2 O Formulário deverá ser encaminhado para o e-mail vpt.administracao@goias.gov.br acompanhado de laudo emitido por médico, e DEVERÁ conter a justificativa para essa concessão e o tempo necessário.

1.2.3 O candidato que solicitar tempo adicional e não enviar o laudo de que trata o subitem anterior digitalizado, terá o pedido indeferido, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

1.2.4 O candidato que, além de inscrito na condição de **DEFICIENTE** e com direito ao tempo adicional, necessitar de condições especiais para realização da prova, DEVERÁ obedecer aos procedimentos descritos no subitem 1.3 deste Anexo. Todos os procedimentos deverão ser atendidos cumulativamente.

1.2.5 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

1.2.6 A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção, no ato da inscrição, de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não lhe garante a participação no certame nessa condição, tendo em vista que só terá a sua aprovação homologada como deficiente após a realização da perícia médica da Equipe Multiprofissional, instituída pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que verificará as informações e o laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e sua deficiência.

1.2.7 O candidato que não for considerado deficiente e/ou a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei, será remanejado para a Ampla Concorrência e reclassificado, desde que obtenha aproveitamento suficiente para figurar na lista dos classificados ou aprovados, e **NÃO** tenha usufruído de tempo adicional, do contrário, estará eliminado do certame.

1.2.8 Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo/função o candidato será eliminado do certame.

1.2.9 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

1.2.10 Adotar-se-ão todas as providências que se fizerem necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de aplicação da prova, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização da prova, previamente autorizados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.11 Durante a vigência contratual a pessoa com deficiência poderá ser submetida à avaliação quanto à compatibilidade entre o exercício das atribuições e tarefas típicas do cargo/função e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos da legislação.

1.2.12 A pessoa com deficiência que restar impedida de exercer as funções, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições e tarefas típicas do cargo, terá seu contrato rescindido e será desligada do quadro de pessoal da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO, nos moldes da legislação vigente.

1.2.13 Ao candidato com deficiência contratado não cabe requerer essa condição para aposentadoria.

1.3 Os candidatos que necessitarem de **CONDIÇÕES ESPECIAIS** para realização da prova, inclusive os candidatos

inscritos na condição de pessoa com deficiência e as lactantes, deverão enviar o Requerimento de Condições Especiais, DEVIDAMENTE ASSINADO, para o e-mail vpt.administracao@goias.gov.br até o dia 21/10/2019. Após esse dia, NENHUM pedido de condição especial será aceito.

1.3.1 O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Solicitação de Condições Especiais.

1.3.2 A candidata **LACTANTE** que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova objetiva, deverá preencher o requerimento de **CONDIÇÕES ESPECIAIS** especificando sua condição, conforme o subitem anterior.

1.3.2.1 a candidata lactante deverá levar um acompanhante para o local de aplicação da prova, que se responsabilizará pela guarda da criança e somente terá acesso ao local mediante apresentação do original do documento de identificação, conforme subitem 9.1 deste Edital.

1.3.2.2 a candidata que levar a criança e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

1.3.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado solicitar laudo médico ou exames complementares que comprovem a necessidade.

1.3.4 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

1.3.5 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no sítio do Processo Seletivo Simplificado, conforme Cronograma.

ANEXO IV-B

EDITAL Nº 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VIGILANTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Nº de Inscrição: _____

Eu, _____, identidade
nº. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na

_____, requero o direito à
reserva de vaga destinada às pessoas com deficiência no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 para
provimento do Cargo de VIGILANTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO da Diretoria-Geral de Administração
Penitenciária, anexando a documentação comprobatória prevista no Edital.

ESPÉCIE DA DEFICIÊNCIA: _____

NÚMERO DO CID-10: _____

NECESSITA DE TEMPO ADICIONAL? () SIM () NÃO

- Caso necessite de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva o candidato deverá preencher o
Requerimento de Condições Especiais e atender ao disposto nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 do Anexo IV-A.

NECESSITA DE CONDIÇÃO ESPECIAL? () SIM () NÃO

- Caso necessite de condição especial para a realização da Prova Objetiva o candidato deverá preencher o
Requerimento de Condições Especiais e atender ao disposto no subitem 1.3 do Anexo IV-A.

Peço deferimento.

Assinatura do Requerente

_____, ____ de _____ de 2019.

*** Importante:**

Somente deverá preencher este formulário o candidato que se declarar pessoa com deficiência.

O Requerimento preenchido e assinado deverá ser enviado para o e-mail vpt.administracao@goias.gov.br
acompanhado da cópia digitalizada do Laudo Médico ou da cópia autenticada em cartório.

O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência.

ANEXO IV-C

EDITAL Nº 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VIGILANTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Nº de Inscrição: _____

Requerimento para:

Lactante () SIM () NÃO

Condição Especial () SIM () NÃO

Nº de Inscrição: _____

Eu, _____, identidade
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na

_____, requero condições
especiais para a realização da Prova Objetiva no Processo Seletivo nº 005/2019 para provimento de profissionais
para a **Diretoria-Geral de Administração Penitenciária**, anexando a documentação comprobatória prevista no
Edital.

Descrição da Condição Especial requerida: _____

A justificativa para tal solicitação se dá em razão de _____

Peço deferimento.

Assinatura do Requerente

_____, ____ de _____ de 2019.

* **Importante:** Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam ao previsto no subitem 1.3
do Anexo IV-A. O formulário preenchido e assinado deverá ser enviado para o e-mail
vpt.administracao@goias.gov.br, com os documentos comprobatórios, caso necessário.

O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Solicitação de Condições Especiais.

ANEXO V
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

REGIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA		PCD		TOTAL DE VAGAS	CIDADE ONDE SERÁ APLICADA A PROVA OBJETIVA
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO		
1ª	492	49	26	03	570	Goiânia
2ª	156	19	8	01	184	Cidade de Goiás
3ª	304	30	16	02	352	Luziânia
4ª	313	31	17	02	363	Caldas Novas
5ª	157	19	08	01	185	São Luís de Montes Belos
6ª	313	31	17	02	363	Rio Verde
7ª	171	18	09	01	199	Uruaçu
8ª	266	27	14	01	308	Formosa
TOTAL GERAL	2172	224	115	13	2524	

ANEXO VI
RELAÇÃO DAS REGIONAIS E DAS UNIDADES PRISIONAIS

Regional	Unidades Prisionais
1ª Regional	Casa do Albergado Guimarães Natal – Goiânia
	Unidade Prisional de Alexânia – Alexânia
	Presídio Estadual de Anápolis – Anápolis
	Unidade Prisional de Anápolis – Anápolis
	Casa de Prisão Provisória – Aparecida de Goiânia
	Central de Triagem – Aparecida de Goiânia
	Colônia Agroindustrial do Regime Semiaberto – Aparecida de Goiânia
	Núcleo de Custódia – Aparecida de Goiânia
	Penitenciária Coronel Odenir Guimarães – Aparecida de Goiânia
	Penitenciária Feminina Consuelo Nasser – Aparecida de Goiânia
	Unidade Prisional de Aragoiânia – Aragoiânia
	Unidade Prisional de Bela Vista – Bela Vista de Goiás
	Semiaberto de Cocalzinho de Goiás – Cocalzinho de Goiás
	Unidade Prisional de Corumbá – Corumbá de Goiás
	Unidade Prisional de Goianápolis – Goianápolis
	Unidade Prisional de Goianira – Goianira
	Unidade Prisional de Guapó – Guapó
	Unidade Prisional de Hidrolândia – Hidrolândia
	Unidade Prisional de Inhumas – Inhumas
	Unidade Prisional de Nerópolis – Nerópolis
Unidade Prisional de Senador Canedo – Senador Canedo	
Unidade Prisional de Trindade – Trindade	
Unidade Prisional de Pirenópolis – Pirenópolis	
Unidade Prisional de Petrolina – Petrolina	
2ª Regional	Unidade Prisional de Araçu – Araçu
	Unidade Prisional de Aruanã – Aruanã
	Unidade Prisional de Cidade de Goiás – Cidade de Goiás
	Unidade Prisional de Itaberaí – Itaberaí
	Unidade Prisional de Itaguaru – Itaguaru
	Unidade Prisional de Itapirapuã – Itapirapuã
	Unidade Prisional de Itapuranga – Itapuranga
	Unidade Prisional de Itauçu – Itauçu
	Unidade Prisional de Jussara – Jussara
	Unidade Prisional de Montes Claros – Montes Claros
	Unidade Prisional de Mossâmedes – Mossâmedes
	Unidade Prisional de Mozarlândia – Mozarlândia
	Unidade Prisional de Nova Crixás – Nova Crixás
	Unidade Prisional de Novo Brasil – Novo Brasil
	Unidade Prisional de Sanclerlândia – Sanclerlândia
Unidade Prisional de São Miguel do Araguaia – São Miguel do Araguaia	
Unidade Prisional de Uruana – Uruana	
3ª Regional	Unidade Prisional de Águas Lindas de Goiás – Águas Lindas de Goiás
	Presídio Estadual de Águas Lindas – Águas Lindas de Goiás
	Unidade Prisional de Abadiânia – Abadiânia

	Unidade Prisional de Alexânia – Alexânia
	Unidade Prisional de Cidade Ocidental – Cidade Ocidental
	Unidade Prisional de Cristalina – Cristalina
	Casa de Prisão Provisória de Luziânia – Luziânia
	Penitenciária Feminina de Luziânia – Luziânia
	Regime Semiaberto de Luziânia – Luziânia
	Unidade Penitenciária de Luziânia – Luziânia
	Presídio Estadual de Novo Gama – Novo Gama
	Unidade Prisional de Novo Gama – Novo Gama
	Unidade Prisional de Padre Bernardo – Padre Bernardo
	Unidade Prisional de Santo Antônio do Descoberto – Santo Antônio do Descoberto
	Unidade Prisional de Valparaíso – Valparaíso
4ª Regional	Unidade Prisional de Bom Jesus – Bom Jesus
	Unidade Prisional de Buriti Alegre – Buriti Alegre
	Unidade Prisional de Caldas Novas – Caldas Novas
	Unidade Prisional de Catalão – Catalão
	Unidade Prisional de Corumbaíba – Corumbaíba
	Unidade Prisional de Cromínia – Cromínia
	Unidade Prisional de Cumari – Cumari
	Unidade Prisional de Goiatuba – Goiatuba
	Unidade Prisional de Ipameri – Ipameri
	Unidade Prisional de Itumbiara – Itumbiara
	Unidade Prisional de Joviânia – Joviânia
	Unidade Prisional de Morrinhos – Morrinhos
	Unidade Prisional de Orizona – Orizona
	Unidade Prisional de Piracanjuba – Piracanjuba
	Unidade Prisional de Pires do Rio – Pires do Rio
	Unidade Prisional de Pontalina – Pontalina
	Unidade Prisional de Silvânia – Silvânia
Unidade Prisional de Vianópolis – Vianópolis	
Unidade Prisional de Vicentinópolis – Vicentinópolis	
5ª Regional	Unidade Prisional de Anicuns – Anicuns
	Unidade Prisional de Aragarças – Aragarças
	Unidade Prisional de Edéia – Edéia
	Unidade Prisional de Firminópolis – Firminópolis
	Unidade Prisional de Indiara – Indiara
	Unidade Prisional de Iporá – Iporá
	Unidade Prisional de Israelândia – Israelândia
	Unidade Prisional de Palmeiras – Palmeiras
	Unidade Prisional de Paraúna – Paraúna
	Unidade Prisional de Piranhas – Piranhas
	Unidade Prisional de São Luís dos Montes Belos – São Luís dos Montes Belos
6ª Regional	Unidade Prisional de Acreúna – Acreúna
	Unidade Prisional de Cachoeira Alta – Cachoeira Alta
	Unidade Prisional de Itajá – Itajá
	Unidade Prisional de Itarumã – Itarumã
	Unidade Prisional de Jataí – Jataí
Unidade Prisional de Maurilândia – Maurilândia	

	Unidade Prisional de Mineiros – Mineiros
	Unidade Prisional de Paranaiguara – Paranaiguara
	Unidade Prisional de Quirinópolis – Quirinópolis
	Casa de Prisão Provisória de Rio Verde – Rio Verde
	Penitenciária de Rio Verde – Rio Verde
	Semiaberto “Gonzaga Jaime” de Rio Verde – Rio Verde
	Unidade Prisional de Santa Helena – Santa Helena
	Unidade Prisional de São Simão – São Simão
	Unidade Prisional de Serranópolis – Serranópolis
7ª Regional	Unidade Prisional de Barro Alto – Barro Alto
	Unidade Prisional de Campinorte – Campinorte
	Unidade Prisional de Carmo do Rio Verde – Carmo do Rio Verde
	Unidade Prisional de Ceres – Ceres
	Unidade Prisional de Crixás – Crixás
	Unidade Prisional de Estrela do Norte – Estrela do Norte
	Unidade Prisional de Goianésia – Goianésia
	Unidade Prisional de Itapaci – Itapaci
	Unidade Prisional de Jaraguá – Jaraguá
	Unidade Prisional de Mara Rosa – Mara Rosa
	Unidade Prisional de Minaçu – Minaçu
	Unidade Prisional de Niquelândia – Niquelândia
	Unidade Prisional de Porangatu – Porangatu
	Unidade Prisional de Rialma – Rialma
	Unidade Prisional de Rubiataba – Rubiataba
Unidade Prisional de Santa Terezinha – Santa Terezinha	
Unidade Prisional de São Luiz do Norte – São Luiz do Norte	
Unidade Prisional de Uruaçu – Uruaçu	
8ª Regional	Unidade Prisional de Alto Paraíso – Alto Paraíso
	Unidade Prisional de Campos Belos – Campos Belos
	Unidade Prisional de Cavalcante – Cavalcante
	Unidade Prisional de Flores – Flores
	Casa de Prisão Provisória de Formosa – Formosa
	Penitenciária de Formosa – Formosa
	Presídio Estadual de Formosa – Formosa
	Unidade Prisional de Iaciara – Iaciara
	Unidade Prisional Especial de Planaltina – Planaltina
	Unidade Prisional de Planaltina – Planaltina
	Unidade Prisional de Posse – Posse
	Unidade Prisional de São Domingos – São Domingos
Unidade Prisional de Simolândia – Simolândia	

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS

I - LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de textos
- Emprego das classes de palavras
- Concordância verbal e nominal
- Ortografia
- Pontuação

II - REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL

- Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento
- Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo
- Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e a oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais
- Aspectos da história sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e a cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana
- Atualidades

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

III - ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

- 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no Setor Público

IV - DIREITOS HUMANOS

- Presidência da República CONSELHO NACIONAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO - RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2014
- Declaração Universal dos Direitos Humanos

V – CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Título - Dos Crimes Contra a Administração Pública

Artigos 312 ao 327 do Código Penal Brasileiro - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940

VI - NOÇÕES DA LEI Nº 7.210/1984 – LEI DE EXECUÇÃO PENAL

- Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984
- Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal
- Do Condenado e do Internado
- Dos Órgãos da Execução Penal
- Dos Estabelecimentos Penais
- Da Execução das Penas em Espécie
- Da Execução das Medidas de Segurança
- Dos Incidentes de Execução
- Do Procedimento Judicial
- Das Disposições Finais e Transitórias